

**PORTARIA N.º 8626, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.**

*"Retifica a Portaria n.º 8507/16 que revisa os proventos de aposentadoria da servidora Maria Eni Tilton Schena, em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal n.º 1447/2013 e o artigo 7º da Constituição Federal".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 0039470200125, e em conformidade com o que prevê o art. 2º, 3º e § 1º da Lei Municipal n.º 1447, de 11 de Dezembro de 2013 e o artigo 7º da Constituição Federal, **revisa os proventos de aposentadoria** da servidora MARIA ENI TITTON SCHENA, matrícula n.º 78, titular do cargo efetivo de Professora Municipal, com ingresso no serviço público em 27.04.1987 sob o Regime da CLT, tendo sido nomeado pra exercer cargo efetivo de professora municipal em 01.06.1991, estatutário, aposentada por Tempo de Contribuição em 20.04.2012, com proventos mensais integrais, pela portaria n.º 6742/2012, publicada em 20/04/2012. Para **DECLARAR** que o valor dos seus proventos, a ser considerado na data da concessão do benefício, é o de R\$ 1.040,50, este resultante do Nível "2", de acordo com o Art. 5º, da Lei Municipal n.º 1079/2007, 25 % de anuênios, no valor de R\$ 260,12 e de prêmio por merecimento Classe "G", no valor de R\$ 222,97, percebida em 20.04.2012 constituindo-se o valor dos proventos revisados integrais no valor de R\$ 1.994,19, a contar de 11/12/2013.

A remuneração considerada como base de cálculo para revisão do benefício está composta das seguintes vantagens: Salário Base (Nível "2") no valor de R\$ 1.262,73, de acordo com a Lei Municipal n.º 1556/2015; 25 anuênios equivalentes a 25%, no valor de R\$ 315,68, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 056/2011 combinada com a Lei Municipal n.º 1292/2010; Prêmio por Merecimento - Classe G (30%), no valor de R\$ 270,58, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 056/2011 combinado com a Lei Municipal n.º 1292/2010; incorporação de 70% do valor de R\$ 901,95 referente a 10% de Classe multisseriada, de acordo com o Art. 42 e 43 da Lei Municipal n.º 1292/2010 combinado com a Lei Municipal n.º 1447/2013, no valor de R\$ 63,13; incorporação de 70% do valor de R\$ 117,25 referente a 13% de Gratificação por direção, de acordo com o art. 36 da Lei Municipal n.º 1292/2010 combinado com a Lei Municipal n.º 1447/2013, no valor de R\$ 82,07.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 13 de Outubro de 2016.

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANI SCHÜNKE GIOVANAZ  
Secretária Municipal de Administração  
e Planejamento